



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LETRAS  
EDITAL DL/CCAIE n.º 04/2023**

**CONSULTA PARA ESCOLHA DO CHEFE E VICE-CHEFE DO  
DEPARTAMENTO DE LETRAS (biênio 2023-2025)**

A Comissão de CONSULTA PARA ESCOLHA DO CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS (biênio 2023-2025), com base na Resolução DL n.º 001/2023, que regulamenta a Pesquisa Eleitoral junto ao Colegiado Departamental, e na delegação recebida do plenário deste Departamento, torna públicas as regras de inscrição dos interessados a se candidatarem aos cargos de chefe e vice-chefe do Departamento de Letras:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A indicação para nomeação do chefe e vice-chefe do Departamento de Letras do Centro de Ciências Aplicadas e Educação será precedida de consulta eleitoral junto ao Colegiado Departamental, nos termos deste edital.

1.2 A pesquisa eleitoral será **realizada no dia 26 de maio de 2023, através do SIGEleição**, para eleger o chefe e o vice-chefe do Departamento.

1.3 O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído pelos membros do corpo docente do quadro permanente do Departamento de Letras do *Campus* IV da UFPB, em efetivo exercício; membros representantes do corpo discente junto ao colegiado departamental e pelo membro do corpo técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente do Departamento de Letras do *Campus* IV da UFPB, em efetivo exercício.

## **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1 Para organizar, coordenar e supervisionar o processo eleitoral, foi constituída uma Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros: **JOSÉ VERANILDO LOPES DA COSTA JÚNIOR**, matrícula SIAPE 1281549, como presidente, a professora **LAURÊNIA SOUTO SALES**, matrícula SIAPE 3334167, e o técnico-administrativo **MAURICÉLIO DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE 1403075, como membros titulares, a professora **FERNANDA BARBOZA DE LIMA**, matrícula SIAPE 1352273, e a técnica-administrativa **GABRIELA NOÊMIA BEZERRA DE ASSIS CAVALCANTI**, SIAPE 1062881, como membros suplentes, nomeados pela **Portaria N° 1/2023 - CCAIE - DL, de 27 de março de 2023**.

2.2 Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral exercer, nas reuniões plenárias, o direito de voto e terá direito a voto de qualidade, no caso de empate.

2.3 À Comissão Eleitoral compete:

I - coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas de acordo com o calendário estabelecido;

- II - fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, poderá deliberar sobre a impugnação de candidatura;
- III - exercer a função de mesa receptora de votos, por meio do SIGEleição, e divulgar a contagem de votos.
- IV - Elaborar o relatório final com os resultados da Pesquisa Eleitoral.
- V - levar ao conhecimento do Colegiado Departamental as providências que se fizerem necessárias, nos casos de dano ao patrimônio da Instituição oriundos de mau procedimento da propaganda eleitoral pelos candidatos concorrentes;
- VI- apreciar, em grau de recurso, a aplicação de sanção prevista aos candidatos que desrespeitarem os termos desta resolução como, por exemplo, a impugnação da chapa.

### 3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se à indicação para chefe e vice-chefe do Departamento de Letras os professores efetivos integrantes da Carreira do Magistério Superior, em exercício, lotados no próprio departamento, em regime de **dedicação exclusiva**.

3.2 A inscrição dos postulantes será feita no período de **15 a 19 de maio de 2023**, junto à Secretaria departamental, **por e-mail ([dletras@ccae.ufpb.br](mailto:dletras@ccae.ufpb.br))**, através de requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado de proposta de trabalho e de uma declaração aceite dos termos do presente edital, indicando-se os cargos a que pretende concorrer, conforme anexos I, II e III.

3.2.1 Só será aceita a inscrição do candidato a chefe com seu respectivo candidato a vice-chefe.

3.2.2 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido, **até o fim do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições**, se cumpridas as exigências contidas dos itens 3.1 ao 3.2.1 deste edital.

3.2.3 A divulgação da relação com o(s) nome(s) da(s) chapa(s) inscrita(s) será publicada no site do Departamento de Letras (<http://www.ccae.ufpb.br/dl/>) no **dia 22/05/2023**.

3.2.4 Caberá impugnação de candidatura **no primeiro dia útil após a divulgação** da relação dos inscritos.

3.2.5 É vedada a inscrição de candidatos por procuração, conforme estabelece a Resolução DL n.º 001/2023.

### 4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 A divulgação das candidaturas (Propaganda Eleitoral) deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.

4.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, que poderão ser disponibilizados na Web e em locais próprios para este fim, autorizados pela Comissão Eleitoral.

4.2.1 Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

4.2.2 Fica proibida a divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional.

4.2.3 Não será permitido o uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos *campi* da UFPB.

4.3 Fica vedada a propaganda dos candidatos em rádio, televisão e jornais e sítios na internet que não os criados pelos próprios candidatos, nos termos do artigo 10º da Resolução n.º 001/2023 do Departamento de Letras.

4.4 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos

candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à universidade.

## 5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

5.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todo o colégio eleitoral por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>, nos seguintes termos:

I – O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet.

II – A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis; os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas SIGAA, SIPAC, SIGRH.

III – Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e os discentes deverão providenciar, caso ainda não tenham, a criação de sua conta através do autocadastro no SIGEleição. Parágrafo único.

5.2 A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais, de acordo com a legislação vigente.

## 6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação ocorrerá no dia **26 de maio de 2023, das 08h às 20h**, através do **SIGELEIÇÃO**, ficando este automaticamente inacessível para votantes após o encerramento do horário de votação. A apuração dos votos terá início logo após o término da votação, e o resultado será proclamado no mesmo dia.

6.2 A votação e a totalização dos votos serão feitas automaticamente pelo SIGELEIÇÃO, logo após será feita a conferência do resultado pela mesa receptora.

6.3 A mesa receptora de votos será composta pelos membros da comissão eleitoral, conforme inciso III, art. 6 da Resolução n.º 01/2023 - CCAE - DL, e, no caso de ausência de algum dos seus titulares, pelo(s) suplente(s), previamente designado(s).

6.4 O Presidente da mesa será o presidente da comissão eleitoral.

6.5 Cabe ao Presidente da mesa dirimir todas as dúvidas e problemas suscitados por ocasião dos trabalhos.

6.6 Aos componentes da comissão eleitoral, assim como da mesa receptora de votos, é proibida a prática de propaganda ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos, sendo vedado, inclusive, portar distintivos, adesivos, camisetas ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer um dos candidatos concorrentes.

6.7 A Consulta Eleitoral acontecerá da seguinte forma:

I – A votação será em um único turno, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br> para os docentes, discentes e técnicos- administrativos, no dia determinado no edital de consulta eleitoral;

II – com voto em apenas uma chapa, composta pelo(a) candidato à Chefe e vice-chefe;

III – para mandato de dois anos, permitida uma única recondução ao mesmo cargo, para a qual deverá ser realizada uma nova consulta eleitoral;

IV – com voto facultativo;

V - O voto será secreto, e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

Parágrafo único. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

6.8 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de uma representação, com direito a voto, no colegiado do Departamento de Letras, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – o professor que for representante discente titular ou representante titular do corpo técnico-administrativo votará como professor. Nesse caso, o suplente assumirá seu lugar para votar pelo outro segmento do departamento que ele representa.

II – o técnico que for representante discente titular votará como técnico. Nesse caso, o

suplente assumirá seu lugar para votar pelo outro segmento do departamento que ele representa.

## 7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.1 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão da Consulta Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração e totalização dos votos.

7.2 No Boletim de apuração, deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

7.3 O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da pesquisa eleitoral.

7.4 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos pesos paritários.

7.5 A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

7.6 Terminada a apuração e proclamados os resultados, a comissão eleitoral se reunirá, presencial ou remotamente, para lavratura, leitura, aprovação e assinatura da Ata de Lisura dos Trabalhos.

7.7 Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no site do Departamento de Letras (<http://www.ccae.ufpb.br/dl/>).

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 Será proclamado vencedor da Pesquisa Eleitoral:

**I) No caso de chapa única, se obtiver um total de votos superior à soma dos votos brancos e nulos.**

**II) No caso de duas ou mais chapas, o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.**

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar **Relatório Conclusivo** de suas atividades ao Colegiado do Departamento de Letras no prazo improrrogável de até **cinco dias úteis após** a data da Consulta Eleitoral.

9.2 Do Relatório da Comissão Eleitoral caberá **recurso**, no prazo de **até dois dias úteis**, junto ao Colegiado do Departamento, que se reunirá extraordinariamente para julgamento, cabendo recurso da decisão ao Conselho de Centro, respeitado o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.

9.3 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.

9.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos da presente Resolução não poderão ser modificados até a conclusão do processo de Pesquisa Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

9.5 O processo de Pesquisa Eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico do Departamento.

9.6 Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

9.7 Caso se configure alguma anormalidade no funcionamento da Instituição, o Colegiado Departamental se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a realização da Pesquisa Eleitoral.

9.8 Este edital entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

9.9 Revogam-se as disposições em contrário.

## 10. CRONOGRAMA DA PESQUISA ELEITORAL

<b>CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL</b>	
Inscrição dos postulantes	15 a 19 de maio de 2023 Através do e-mail <a href="mailto:dletras@ccae.ufpb.br">dletras@ccae.ufpb.br</a>
Prazo final para Deferimento da(s) chapa(s)	22 de maio de 2023
Divulgação dos nomes da(s) chapa(s)	22 de maio de 2023
Impugnação da(s) candidatura(s)	23 de maio de 2023
Votação	26 de maio de 2023 (08h às 20h.)
Divulgação do Resultado	26 de maio de 2023
Envio do relatório ao Colegiado do DL	29 de maio a 02 de junho
Prazo para recurso ao DL	de 5 a 6 de junho
Prazo para recurso ao Conselho de Centro	de 7 a 8 de junho

Mamanguape-PB, 09 de maio de 2023.

### A Comissão

Prof. Dr. José Veranildo Lopes da Costa Junior - Presidente

Profª Dra. Laurênia Souto Sales – Membro titular

Técnico-administrativo Mauricélio do Nascimento – Membro titular

Profa. Dra. Fernanda Barboza de Lima – Membro Suplente

Técnica-administrativa Gabriela Noêmia Bezerra de Assis Cavalcanti  
– Membro Suplente

## ANEXO I



### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE LETRAS

À Comissão Eleitoral para a

Pesquisa Eleitoral dos cargos de chefia e vice-chefia do

Departamento de Letras-CCA.E.

#### REQUERIMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital DL/CCA.E 001/2023, que versa sobre consulta para escolha do chefe e vice-chefe do Departamento de Letras (biênio 2023-2025), xxxxxxxx, SIAPE xxxxxxx, e xxxxxx, SIAPE xxxxx, professores efetivos lotados no Departamento de Letras do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba, requerem a sua inscrição para concorrerem, respectivamente, aos cargos de chefe e vice-chefe do Departamento de Letras-CCA.E, para o biênio 2023/2025.

Mamanguape, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXX  
SIAPE - XXXXX

XXXXXXXX  
SIAPE - XXXXX

## ANEXO II



### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE LETRA

Em atendimento ao Edital DL/CCAEE 01/2023, apresentamos proposta de trabalho para o biênio 2023-2025, como requisito para concorrer aos cargos de chefe e vice-chefe.

#### **Proposta de trabalho para a gestão 2023-2025**

(Esta parte da proposta é de ordem pessoal, pois trará as linhas de trabalho do candidato).  
(quantas folhas forem necessárias)

Mamanguape, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXX  
SIAPE  
XXXXX

XXXXXX  
SIAPE  
XXXXXXXX

### ANEXO III



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LETRAS**

À Comissão Eleitoral para a

Pesquisa Eleitoral dos cargos de chefia e vice-chefia do

Departamento de Letras-CCAIE.

### DECLARAÇÃO

XXXXXX, SIAPE XXXXX, e XXXXXXXX, SIAPE XXXXXX, professores efetivos lotados no Departamento de Letras do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba, declaram conhecimento e irrestrita aceitação ao disposto no Edital DL/CCAIE 001/2023, que versa sobre a consulta.

Mamanguape, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXX

SIAPE

XXXXX

XXXXXX

SIAPE

XXXXXXXX